



**CONTRATO N.º 197/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO/MT QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E A EMPRESA RICARDO NAKASHIMA E CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um **O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RICARDO NAKASHIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.030.303/0001-82, Inscrição Estadual nº 13.772.298-2, com sede na Rua Quarenta e Oito, nº 9, Quadra 17, Setor 1, Bairro CPA III, CEP 78.058-446, cidade Cuiabá/MT, telefone (65) 3025-6700, e-mail [ricardo\\_brasuca@yahoo.com.br](mailto:ricardo_brasuca@yahoo.com.br) e [comercial@kashimasoftware.com.br](mailto:comercial@kashimasoftware.com.br) neste ato representado pelo proprietário o Sr. RICARDO NAKASHIMA, portador do RG de nº 8310992-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 580.737.369-34, doravante denominado **“CONTRATADA”**, celebrar o presente contrato nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	364381-6 840339	SOFTWARE SISTEMA DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA DIGITAL - ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO	UNID	1	R\$17.580,00	R\$17.580,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação foi realizada por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2020**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS**

**4.1.** O contrato firmado por força do presente procedimento terá sua validade iniciada a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **15/07/2020 à 31/12/2020**, admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.

**4.2.** Os serviços de disponibilização do software, atualização, implantação, treinamento, deverão ser iniciados pela contratada após emissão de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a parametrização, implantação e treinamento, nas quantidades solicitadas, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis.



**4.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bom como nas condições estabelecidas nesse termo.

**4.4.** Serão recebidos apenas os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações dos fiscais de contrato.

**4.5.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na prestação do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com todas as despesas decorrentes.

**4.6.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**4.7.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**4.8.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**4.9.** A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**4.10.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**4.11.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o acompanhamento dos dispositivos e treinamentos adequados à perfeita execução do Contrato.

**4.12.** O sistema de software deve permitir, entre outras funcionalidades:

- ✓ Ao entrar no sistema deve cair em uma tela padrão onde são visualizadas todas as pendências para o usuário. Entende-se por pendências quaisquer documentos que precisem que o usuário conclua alguma configuração ou que necessite de sua assinatura.
- ✓ O sistema deve ter um grupo de Status para poder controlar em qual etapa cada documento se encontra.
- ✓ Mostrar se foi apenas cadastrado no sistema mas ainda não está elegível para assinaturas pois precisa ser revisado.
- ✓ Permitir fazer vários uploads de documentos selecionados de uma só vez a fim de dar mais agilidade ao processo.
- ✓ O sistema deve permitir que se indique quais os signatários responsáveis por cada documento.
- ✓ O sistema deve ter um mecanismo para facilitar a designação de vários usuários que comumente são indicados para assinar um determinado tipo de documento de modo que com apenas uma ação onde todos esses usuários sejam atribuídos de uma só vez.
- ✓ O sistema deve possuir uma política de segurança onde um usuário não seja capaz de visualizar documentos que não lhe dizem respeito.
- ✓ O sistema deve oferecer uma rotina para download dos documentos para o computador pessoal ou outro dispositivo equivalente dos usuários.
- ✓ Item de Segurança; o sistema deve possuir um controle de segurança para impedir que documentos parcialmente assinados sejam acessados e possam ser utilizados de forma indevida.
- ✓ Somente documentos assinados por todos os usuários será completamente válido, garantindo a segurança do documento, após a validação devem ser acessíveis.
- ✓ O sistema deve disponibilizar alguma forma de consulta e conferência do documento para quem possuir uma cópia impressa do mesmo indicando se o documento faz parte do rol de documentos do sistema, quem foi o responsável pelo cadastro do documento no sistema quem são os agentes públicos designados para assinarem o documento e qual o andamento de cada assinatura, se foi realizada, se está aguardando ou se foi indeferida ou cancelada.
- ✓ O documento deve trazer, em seu corpo, um código para sua consulta pelo público que tiver acesso a uma cópia do mesmo, quer seja digital quer seja impressa.
- ✓ O sistema deve disponibilizar um modo de download dos documentos para quem for autorizado a ter uma cópia dos mesmos ainda que não sejam usuários do sistema.
- ✓ O sistema deve possuir algum tipo de controle de segurança para que o município indique quais documentos poderão ser baixados pelo público e quais serão restritos aos usuários do sistema correlatos ao documento, ou seja, seus proprietários ou seus signatários.
- ✓ O sistema deve prover algum mecanismo de consulta avançada por filtros como datas de cadastro, Status de cada documento, nome dos signatários, respeitando-se as regras de segurança para acesso aos documentos.



- ✓ O sistema deve possuir o conceito de contatos para que o usuário indique os usuários dentro do universo de usuários com os quais irá trabalhar.
- ✓ O sistema deve possuir o recurso de lista de contatos para realizar operações em lote de forma rápida.
- ✓ O sistema deve possuir um mecanismo para que o próprio usuário promova a troca de sua senha sem ter de recorrer aos administradores do sistema.
- ✓ O sistema deve oferecer o recurso de login mediante certificado digital.
- ✓ O sistema deve possuir segurança onde certifique que o certificado realmente pertence ao usuário "logado".

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

- 5.1.** O valor global do referido contrato é de **R\$ 17.580,00** (dezesete mil quinhentos e oitenta reais).
- 5.2.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas à prestação de serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, despesas de deslocamento etc.).
- 5.3.** A empresa deverá na fase de implantação disponibilizar equipe para capacitação dos usuários que terão acesso ao sistema, em especial os destinatários que farão uso da assinatura digital e dos responsáveis pela inclusão dos documentos para gerenciamento do sistema/software.
- 5.4.** Durante o período de vigência do direito de uso do sistema/software a empresa não poderá estipular limites ou cobrar valor adicional pelas assinaturas geradas nos documentos inseridos no sistema.
- 5.5.** O valor estimado refere-se à liberação de licença temporária para uso de software de gerenciamento de assinatura digital, pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sem limite de usuários ou de documentos a serem assinados.
- 5.6.** O valor constante no caput do presente item será pago em até 30 (trinta) dias, após a liberação de uso da licença adquirida e a capacitação dos usuários, que deverá ser comprovado pela empresa e atestada pela fiscal de contratos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

- 6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária, conforme **Parecer Contábil nº 295/2020**:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMAD	339039	408

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 7.1.** São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO** os seguintes:
- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua Proposta;
  - b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - c) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.
  - d) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
  - e) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - f) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - g) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
  - h) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
  - i) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;



- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Deverá apresentar relatório contendo lista de chamada e fotos como forma de comprovação de realização dos eventos contratados;

**7.2.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO, notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato **depois do recebimento das notas fiscais**, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2.** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4.** De qualquer sanção imposta, ao CONTRATADO poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, e sem notificação extrajudicial prévia, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo CONTRATADO, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelas servidoras credenciadas, a Sra. **BELONI BRUNORO (TITULAR)**, e a Sra. **CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN (SUBSTITUTA)**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que



venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pelo CONTRATADO, no processo de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

**13.2.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso - MT, 15 de julho de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**RICARDO NAKASHIMA E CIA LTDA**  
RICARDO NAKASHIMA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68